



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

Encontram-se nestas Comissões permanentes o Projeto de Lei nº 8.672/2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021 de autoria do Executivo Municipal, segundo os ditames regimentais, bem como as propostas de Emendas.

Compete a esta Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o que encampa o presente projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento cabe o estudo e a apreciação de matérias que se relacionem com o planejamento e a gestão financeira em geral, nos termos do art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno, e segundo o inciso I, especificamente, sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Quanto à análise da competência legislativa, conforme estabelece o art. 19, §1º, inciso I, da Constituição de Pernambuco, combinado com o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 131, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal, a matéria em apreço é de iniciativa do Executivo, atendendo ao disposto também em Lei Federal nº 4.320/64, cumprindo assim os preceitos legais e Constitucionais.

Aberta para votação, a comissão, de forma unânime, acompanhou o relator e **aprovou o projeto sem emendas.**

Assim, com fulcro em parecer, o relator que apresenta motivação remissiva pela legalidade e constitucionalidade do projeto em discussão, bem como pela rejeição de suas emendas.

Diante do exposto, estas Comissões Permanentes emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto de Lei 8.672/2020 sem emendas.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2020.



Vereador Bruno Lambreta - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Pierson Leite - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Finanças e Orçamento